R E S O L U Ç Ã O Nº 011/2009
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui a Carteira de Identidade Funcional do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional do Poder Legislativo, que será expedida aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou que estejam colocados à disposição, para quaisquer efeitos como instrumento hábil de comprovação da qualidade de Servidor do Legislativo.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional visa identificar os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal perante qualquer autoridade pública dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário da República Federativa do Brasil, tendo a efetiva validade de identificação e fé pública.

Art. 3º - A Carteira de Identidade de que trata o artigo anterior conterá os seguintes elementos:

a) Brasão do Município de Cachoeiras de Macacu;

b) a inscrição PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU;

c) nome, filiação, data de nascimento, titulo eleitoral, nº do CPF, nº do Registro Geral e órgão expedidor da cédula de identidade e tipo sangüíneo;

d) cargo e função;

e) fotografia, no formato 3x4 cm digitalizada e assinatura do Servidor;

f) validade;

g) carimbo e assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - As expressões “doador de órgãos e tecidos” ou “não-doador de órgãos e tecidos” poderão ser gravadas, de forma indelével e inviolável, na Carteira de Identidade do Servidor que optar por essa, ou aquela condição.

Art. 4º - Ao receber a Carteira de Identidade Funcional o Servidor assinará termo de responsabilidade pelo seu uso e conservação, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Quando deixar, temporária ou definitivamente, de exercer suas atividades na Câmara Municipal, o Servidor deverá, no prazo máximo de 72 horas, proceder a entregar da Carteira de Identidade a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

Parágrafo único - Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação, o Servidor deverá tomar as providências cabíveis e comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 6º - A Câmara Municipal não se responsabilizará pela utilização indevida da Carteira de Identificação por parte do Servidor, sujeitando, o seu uso indevido, à instauração de procedimento disciplinar competente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2009

Edson Washington André Cosendey
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo I – Resolução nº ____/2009

Termo de Recebimento de Carteira de Identidade Funcional

Eu,_____, ocupante do cargo, declaro estar ciente do conteúdo da Resolução nº _____/2009, que institui modelo de Carteira de Identidade Funcional da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, e que recebi 01 (uma) unidade de carteira de identidade funcional com foto digitalizada, para minha identificação, e que, em eventual desligamento e/ou exoneração, a mesma deverá ser devolvida à DGRH-Diretoria de Gestão de Recursos Humanos para a sua devida inutilização.

Cachoeiras de Macacu, dede

Funcionário

Para Uso da DGRH

Servidor Responsável